



CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PROC. 1591/2014  
FLS. 31  
ASS.

## CONTRATANTE:

9912345214

|   |   |                               |
|---|---|-------------------------------|
| Denominação/Nome por extenso:<br><b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO</b> |   |                               |
| CNPJ/MF:<br><b>11.674.777/0001-58</b>   | Inscrição Estadual:<br><b>ISENTO</b>                        |                               |
| SIGLA/Nome resumido:<br><b>COREN</b>  | Ramo de Atividade:<br><b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL</b> |                               |
| Endereço:<br><b>RUA BARÃO DE SÃO BORJA, 243, BOA VISTA</b>                            |   |                               |
| Cidade:<br><b>RECIFE</b>  | UF:<br><b>PE</b>  | CEP:<br><b>50070-310</b>      |
| Telefone:<br><b>(081) 3412-4100</b>   | FAX:  |                               |
| Endereço Eletrônico:<br><b>www.coren-pe.gov.br</b>                                    |   |                               |
| Nome do Responsável:<br><b>SIMONE FLORENTINO DINIZ</b>                                |   |                               |
| Cargo/Função:<br><b>Presidente</b>  | RG:<br><b>54.177 COREN/PE</b>                               | CPF:<br><b>086.724.368-65</b> |

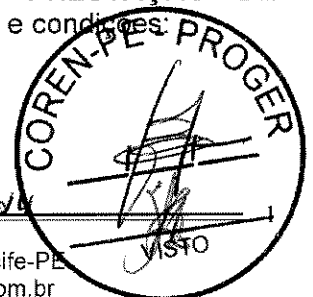
## CONTRATADA:

|   |                                       |                          |
|---|---------------------------------------|--------------------------|
| <b>ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.</b> |                                       |                          |
| Nome da Diretoria Regional:<br><b>DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO</b>                              | CNPJ/MF:<br><b>34.028.316/0021-57</b> |                          |
| Endereço:<br><b>AVENIDA GUARARAPES, 250 SANTO ANTÔNIO</b>   |                                       |                          |
| Cidade:<br><b>RECIFE</b>  | UF:<br><b>PE</b>                      | CEP:<br><b>50010-900</b> |
| Telefone:<br><b>(081)3425-3777</b>  | FAX:<br><b>(081) 3425-3768</b>        |                          |
| Endereço Eletrônico:<br><b>geven-pe@correios.com.br</b>   |                                       |                          |
| Gerente de Vendas<br><b>ANTÔNIO ALEXANDRE DE SOUZA</b>  |                                       |                          |
| RG:<br><b>1.620.549 - SSP/PE</b>  | CPF:<br><b>249.031.324-04</b>         |                          |
| Portaria de Subdelegação:<br><b>PRT/DR/PE - 500/2008</b>  |                                       |                          |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo COEN/PE nº 1591/2014, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT X COREN Nº 001/2014

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250-Santo Antonio-Recife-PE  
Telefone: (81)3425-3777 – Fax: (81)3425-3768 – e-mail: geven-pe@correios.com.br





PROC. 1591/2014  
 FLS. 52  
 ASS. *[Assinatura]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s);

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo.

2.2.1. A inclusão de serviços(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura do termo aditivo;

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.2.2.1 Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

2.2.3.1. Quando de aditamento visando a inclusão e/ou exclusão de ANEXOS, a Ficha Resumo deverá ser atualizada e rubricada pelas partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Informar à ECT, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso;

3.1.1. Deverá ser informado à ECT o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado;

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela ECT.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no Anexo 1, será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada nos termos deste contrato.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT X COREN Nº 001/2014

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO  
 GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250-Santo Antonio-Recife-PE  
 Telefone: (81)3425-3777 – Fax: (81)3425-3768 – e-mail: geven-pe@correios.com.br



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



3.2. Indicar no ângulo superior direito do averso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

PROC. 15917/2014  
 FLS. 53  
 ASS. [Assinatura]

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, DRs de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da **CONTRATANTE**.

3.2.1 A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1 A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela CONTRATANTE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2 A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3 No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1. ao 3.2.1.2.

3.2.2. O subitem 3.2 não se aplica aos serviços: Recebimento de contas/Inscrições, Malote, Mensageria, FAX Post, Telegrama, AR Digital, DNE, Caixa Postal, Mala Oficial e selo personalizado, por não utilizarem a chancela de franqueamento padrão.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive, o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s) e comunicações diversas;

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração;

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais;

3.8.1. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT X COREN Nº 001/2014

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO  
 GERÊNCIA DE VENDAS– Endereço: Av. Guararapes, 250-Santo Antonio-Recife-PE  
 Telefone: (81)3425-3777 – Fax: (81)3425-3768 – e-mail: geven-pe@correios.com.br



[Assinatura]

[Assinatura]



danos causados por sua utilização indevida. Na hipótese de seus cancelamentos ou de descredenciamento de preposto, os cartões deverão ser restituídos à ECT no ato da formalização. Quando da rescisão do contrato, a devolução do cartão deve ocorrer na última postagem ao término do prazo da vigência;

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento;

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição, devolvendo o mesmo à ECT;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT**

4.1. Fornecer previamente à CONTRATANTE:

- a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
- b) informações necessárias à execução deste contrato;
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos;
- e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados;
- f) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;

g) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços;

4.3. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATANTE referentes à utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no site dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato;

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela CONTRATANTE;

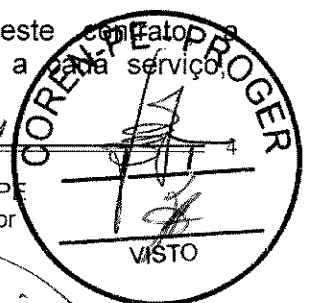
4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela ECT;

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT X COREN Nº 001/2014

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA DE VENDAS– Endereço: Av. Guararapes, 250-Santo Antonio-Recife-PE  
Telefone: (81)3425-3777 – Fax: (81)3425-3768 – e-mail: geven-pe@correios.com.br



*[Handwritten signatures]*



fornecidas pela ECT, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas;

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas;

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto;

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser;

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A ECT deverá informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à **CONTRATANTE**, no endereço <http://www.correios.com.br/produtos/servicos/sfc/index.cfm>, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a ECT entregará à **CONTRATANTE**, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT X COREN Nº 001/2014

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250-Santo Antonio-Recife-PE  
Telefone: (81)3425-3777 – Fax: (81)3425-3768 – e-mail: geven-pe@correios.com.br



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CORREIOS

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima Mensal de Faturamento ou valor mínimo por postagem estabelecida para os mesmos, exceto com relação ao serviço de MDP, bem como os serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444, que, se contratados, devem observar a Cota Mínima Mensal de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento;

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da ECT. Eventual depósito sem a anuência da ECT não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da ECT e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios - CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:

a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da ECT;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão efetivados, preferencialmente mediante crédito em conta corrente ou, em segunda opção, mediante recolhimento via GRU - Guia de Recolhimento da União.

Contrato Múltiplo Padronizado - Versão Órgão Público - ECT X COREN Nº 001/2014

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

GERÊNCIA DE VENDAS - Endereço: Av. Guararapes, 250-Santo Antonio-Recife-PE  
 Telefone: (81)3425-3777 - Fax: (81)3425-3768 - e-mail: geven-pe@correios.com.br



*[Handwritten signatures]*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência do(s) ANEXO(s) iniciar-se-á, a partir da assinatura do termo aditivo e não excederá a do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO**

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas cartoriais, caso haja necessidade de a ECT recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT X COREN Nº 001/2014

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

GERÊNCIA DE VENDAS– Endereço: Av. Guararapes, 250-Santo Antonio-Recife-PE

Telefone: (81)3425-3777 – Fax: (81)3425-3768 – e-mail: geven-pe@correios.com.br



**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;

9.2. Quando ocorrer interesse público, a ECT poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados e/ou produtos adquiridos pela CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no(s) ANEXO(s).

9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 48.619,02 (quarenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e dois centavos).

10.2. A classificação destas despesas para o exercício orçamentário 2014 do contratante se dará da seguinte forma:

3.1.32.06.01.01 – serviços postais e telegráficos e

3.1.32.06.01.02 – de cobrança

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A ECT não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT X COREN Nº 601/2014

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250-Santo Antonio-Recife-PE

Telefone: (81)3425-3777 – Fax: (81)3425-3768 – e-mail: [geven-pe@correios.com.br](mailto:geven-pe@correios.com.br)







12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

PROC. 1591/2014

FLS. 59

ASS.

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da **ECT** cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) **ANEXO(s)**, nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em **ANEXO**, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta;

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. A **ECT** se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da **CONTRATANTE** ou do destinatário;

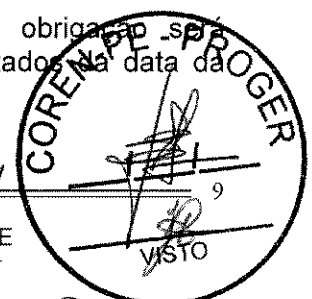
12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados a partir da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT X COREN Nº 001/2014

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO  
GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250-Santo Antonio-Recife-PE  
Telefone: (81)3425-3777 – Fax: (81)3425-3768 – e-mail: given-pe@correios.com.br



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ASS. **CORREIOS**

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1 As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Recife/PE 07 de MAIO de 2014.

Pela CONTRATANTE:

SIMONE FLORENTINO DINIZ  
PRESIDENTE

Pela ECT:

ANTONIO ALEXANDRE DE SOUZA  
GERENTE DE VENDAS EM PE

Janeiro Alexandre de Lima  
Subgerente de Vendas  
SUVEN/GEVEND/RI/PE  
Matrícula: 9.504.007-0

TESTEMUNHAS:

NOME: José Pedro Wanderley da Silva  
CPF: 589.525.194-34

NOME: Edson Barbosa dos Santos  
CPF: 285.020.354-87

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT X COREN Nº 001/2014

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250-Santo Antonio-Recife-PE

Telefone: (81)3425-3777 – Fax: (81)3425-3768 – e-mail: geven-pe@correios.com.br

Gustavo Henrique Amorim Gomes

OAB/PE 20722

Procurador Geral



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**CORREIOS**

NÚMERO |

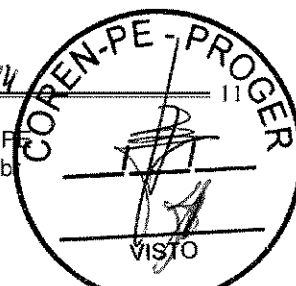
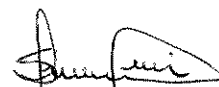
|   |                   |   |  |                                   |                               |
|---|-------------------|---|--|-----------------------------------|-------------------------------|
| FICHA DE RESUMO – CONTRATO DE VENDAS DE SERVIÇOS E PRODUTOS À ÓRGÃO PÚBLICO   |                   |   |  | NÚMERO                            |                               |
|   |                   |   |  | DATA:<br>07/03/2014               |                               |
| CONTRATANTE   |                   |   | NÚMERO DO CONTRATO   |                                   |                               |
| CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO   |                   |   | 9912345214   |                                   |                               |
| CÓDIGO ADM  |                   | PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL                                  |  |                                   |                               |
| 14076772  |                   | 07/03/14 a 06/03/15   |  |                                   |                               |
| CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)   |                   |   | VENCIMENTO DA FATURA   |                                   |                               |
| Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês corrente.   |                   |   | Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)   |                                   |                               |
| ENTREGA DA FATURA   |                   |   | DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA   |                                   |                               |
| DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO   |                   |   | DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET  |                                   |                               |
| 05 ( cinco ) dias antes do vencimento da fatura.  |                   |   | 10 ( dez ) dias antes do vencimento da fatura.   |                                   |                               |
| Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso. |                   |   | Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm">http://www.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/index.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. |                                   |                               |
| DR DE ORIGEM DO CONTRATO  |                   | ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO                                      |  | COTA MÍNIMA DO CONTRATO           |                               |
| PERNAMBUCO - 32   |                   | GEVEN- DR - PE  |  | POR FATURAMENTO MÊS               |                               |
| ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS  |                   |   |  |                                   |                               |
| FATURAMENTO   |                   | [ ] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO<br>[ X ] CENTRALIZADO |  |                                   |                               |
| SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)   | INÍCIO DO SERVIÇO | TÉRMINO DO SERVIÇO  | Nº DO ANEXO  | UNIDADE DE VINCULAÇÃO             | COLETA DOMICILIÁRIA SIM / NÃO |
| AQUISIÇÃO DE PRODUTOS   |                   |   | I  | TODAS AS AGÊNCIAS PRÓPRIAS DA ECT | NÃO                           |

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT X COREN Nº 001/2014

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250-Santo Antonio-Recife-PE

Telefone: (81)3425-3777 – Fax: (81)3425-3768 – e-mail: geven-pe@correios.com.br



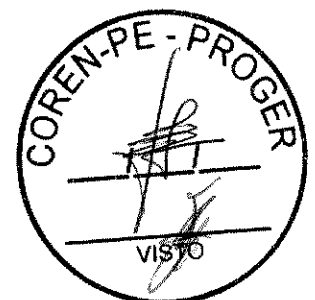
FICHA DE RESUMO – CONTRATO DE VENDAS DE  
SERVIÇOS E PRODUTOS Á ÓRGÃO PÚBLICO

| SERVIÇOS CONTRATADOS<br>(código/discriminação) | INÍCIO DO<br>SERVIÇO | TÉRMINO<br>DO<br>SERVIÇO | Nº DO<br>ANEXO | UNIDADE DE<br>VINCULAÇÃO             | COLETA<br>DOMICILIARIA<br>SIM / NÃO |
|--|----------------------|--------------------------|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| LIMITES DE DIMENSÕES E PESOS                   |                      |                          | XX             | TODAS AS AGÊNCIAS<br>PRÓPRIAS DA ECT | NÃO                                 |
| CARTA COMERCIAL                                |                      |                          | IV             | TODAS AS AGÊNCIAS<br>PRÓPRIAS DA ECT | SIM                                 |
| ENCOMENDA SEDEX                                |                      |                          | XXXI           | TODAS AS AGÊNCIAS<br>PRÓPRIAS DA ECT | SIM                                 |
| ENCOMENDA PAC                                  |                      |                          | XXV            | TODAS AS AGÊNCIAS<br>PRÓPRIAS DA ECT | SIM                                 |
| MDPE   |                      |                          | S/Nº           | TODAS AS AGÊNCIAS<br>PRÓPRIAS DA ECT | SIM                                 |
| SERVIÇOS TELEMÁTICOS                           |                      |                          | XXXIII         | TODAS AS AGÊNCIAS<br>PRÓPRIAS DA ECT | SIM                                 |
| CORREIO INTERNACIONAL                          |                      |                          | VI             | TODAS AS AGÊNCIAS<br>PRÓPRIAS DA ECT | SIM                                 |
| MALOTE   |                      |                          | XXI            | TODAS AS UNIDADES<br>PRÓPRIAS DA ECT | SIM                                 |
| MDPB   |                      |                          | S/Nº           | TODAS AS UNIDADES<br>PRÓPRIAS DA ECT | SIM                                 |

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATANTE: 3.1.32.06.01.01 – serviços postais e telegráficos e 3.1.3.2.06.01.02 – de cobranças

Pela CONTRATANTE- COREN/PE:

Pela CONTRATADA - ECT:

SIMONE FLORENTINO DINIZ  
PRESIDENTE COREN/PEANTONIO ALEXANDRE DE SOUZA  
GERENTE DE VENDAS EM PEJailson Alexandre de Lima  
Subgerente de Vendas  
SUVEN/GEVEN/DRIPE  
Matrícula: 8.504.007-0  
Gustavo Henrique Amorim Gomes  
OAB/PE 20722  
Procurador Geral

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Órgão Público - ECT X COREN Nº 001/2014

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

GERÊNCIA DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250-Santo Antonio-Recife-PE  
Telefone: (81)3425-3777 – Fax: (81)3425-3768 – e-mail: geven-pe@correios.com.br

12

\$

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912345214, QUE ENTRE SI FAZEM A (O) CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

|  |   |                        |
|--|---|------------------------|
| Denominação/Nome por extenso:<br>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO       |   |                        |
| CNPJ/MF:<br>11.674.777/0001-58   | Inscrição Estadual:<br>ISENTO               |                        |
| SIGLA/Nome resumido:<br>COREN-PE   | Ramo de Atividade:<br>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA |                        |
| Endereço:<br>RUA BARÃO DE SÃO BORJA, 243 – BOA VISTA                                 |   |                        |
| Cidade:<br>RECIFE  | UF:<br>PE                                   | CEP:<br>50070-310      |
| Telefone:<br>(81) 3412-4100  | FAX:  |                        |
| Endereço Eletrônico:<br><a href="http://www.coren-pe.gov.br">www.coren-pe.gov.br</a> |   |                        |
| Nome do Responsável:<br>GIOVANA JULIA MARTINS MASTRANGELI DE MELO                    |   |                        |
| Cargo:<br>PRESIDENTE   | RG:<br>4.616.146 SDS-PE                     | CPF:<br>923.032.004-82 |

**CONTRATADA:**

|  |                        |                                |                   |
|--|------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Nome da Diretoria Regional:<br>DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO                                |                        | CNPJ/MF:<br>34.028.316/0021-57 |                   |
| Endereço:<br>AV. GUARARAPES, 250 – SANTO ANTÔNIO   |                        |                                |                   |
| Cidade:<br>RECIFE  |                        | UF:<br>PE                      | CEP:<br>50010-900 |
| Telefone:<br>(81) 3425.3777  | FAX:<br>(81) 3425.3768 |                                |                   |
| Endereço Eletrônico:<br><a href="mailto:geven-pe@correios.com.br">geven-pe@correios.com.br</a> |                        |                                |                   |
| Gerente Comercial de Vendas:<br>ANTONIO ALEXANDRE DE SOUZA                                     |                        |                                |                   |
| RG:<br>1.620.549 – SSP/PE  | CPF:<br>249.031.324-04 |                                |                   |
| Subgerente de Vendas Corporativa e de Varejo<br>JAILSON ALEXANDRE DE LIMA                      |                        |                                |                   |
| RG:<br>2.077.170 SSP/PE  | CPF:<br>283.220.534-87 |                                |                   |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Empresa Privada ECT x COREN-PE. N° 9912345214/2014.

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO  
GERENCIA COMERCIAL DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250 – sala 316 – Santo Antônio – Recife/PE  
Telefone: (81) 3425.3777 – Fax: (81) 3425.3768 – e-mail: [geven-pe@correios.com.br](mailto:geven-pe@correios.com.br)



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 07/03/2015 até 06/03/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 52.473,01 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E HUM CENTAVO).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.003

Projeto/Atividade: CORRESPONDENCIA E COBRANÇA

Data do Empenho: 02/03/2015

Valor: R\$. 52.473,01

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.



2

---

**Contrato Múltiplo Padronizado – Versão Empresa Privada ECT x COREN-PE Nº 9912345214/2014.**

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO  
GERENCIA COMERCIAL DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250 – sala 316 – Santo Antônio – Recife/PE  
Telefone: (81) 3425.3777 – Fax: (81) 3425.3768 – e-mail: [geven-pe@correios.com.br](mailto:geven-pe@correios.com.br)



**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 06 de março de 2015.

Pela CONTRATANTE:

  
\_\_\_\_\_  
GIOVANA JULIA MARTINS MASTRANGELI DE MELO  
Presidente

Pela ECT

  
ANTONIO ALEXANDRE DE SOUZA  
GERENTE DE VENDASVânia de Souza Araújo Ferreira  
Subgerente de Suporte a Vendas  
SUSVE/GEVENDRI/PE  
Matr.: 8.914.244-6  
JAILSON ALEXANDRE DE LIMA  
SUBGERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

  
Lenildo Alves da Silva  
Controlador Geral\_\_\_\_\_  
NOME: LENILDO ALVES DA SILVA  
CPF: 766.748.604-25\_\_\_\_\_  
NOME: Danilo Wedson Leite Viana  
CPF: Assistente Comercial  
SPAV/SVFIL/GEVENDRI/PE  
Mat. 8.506428-8

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912345214, QUE ENTRE SI FAZEM A CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

## CONTRATANTE:

|  |   |                               |
|--|---|-------------------------------|
| Razão Social:<br><b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO</b>    |   |                               |
| CNPJ/MF:<br><b>11.674.777/0001-58</b>                                    | Inscrição Estadual:<br><b>ISENTO</b>                        |                               |
| Nome Fantasia:<br><b>COREN-PE</b>  | Ramo de Atividade:<br><b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL</b> |                               |
| Endereço:<br><b>RUA BARÃO DE SÃO BORJA, 243, BOA VISTA</b>               |   |                               |
| Cidade:<br><b>RECIFE</b>   | UF:<br><b>PE</b>  | CEP:<br><b>50070-310</b>      |
| Telefone:<br><b>(81) 3412 4100</b>                                       | FAX:  |                               |
| Endereço Eletrônico:<br><b>www.coren-pe.gov.br</b>                       |   |                               |
| Nome do Responsável:<br><b>GIOVANA JÚLIA MARTINS MASTRANGELI DE MELO</b> |   |                               |
| Cargo:<br><b>PRESIDENTE COREN/PE</b>                                     | RG:<br><b>108.995 SSP-PE</b>                                | CPF:<br><b>923.032.004-82</b> |

## CONTRATADA:

|   |  |                           |
|---|--|---------------------------|
| <b>ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.</b> |  |                           |
| Nome da Diretoria Regional:<br><b>DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO</b>                              | CNPJ/MF/DR:<br><b>34.028.316/0021-57</b> |                           |
| Endereço:<br><b>Av. Guararapes, 250 sala 316 Santo Antonio</b>                                      |  |                           |
| Cidade:<br><b>Recife</b>  | UF:<br><b>PE</b>                         | CEP:<br><b>50.010-900</b> |
| Telefone:<br><b>(81) 3425-3777</b>  | FAX:<br><b>(81) 3425-3768</b>            |                           |
| Endereço Eletrônico:<br><b>geven-pe@correios.com.br</b>   |  |                           |
| Gerente Comercial de Vendas:<br><b>Antonio Alexandre de Souza</b>                                   |  |                           |
| RG:<br><b>1.620.549 SSP-PE</b>  | CPF:<br><b>249.031.324-04</b>            |                           |
| Subgerente de Vendas Corporativa e de Varejo:<br><b>Jailson Alexandre de Lima</b>                   |  |                           |
| RG:<br><b>2.077.170 SSP-PE</b>  | CPF:<br><b>283.220.534-87</b>            |                           |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo ECT x COREN/PE 9912345214

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO

GERENCIA COMERCIAL DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250 – sala 316 – Santo Antonio Recife-PE  
 Telefone: (81) 3425-3777 – Fax: (81) 3425-3768 – e-mail: geven-pe@correios.com.br



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 07/03/2016 a 06/03/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

**Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.003**

**Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Correspondência e Cobrança.**

**Nº do Empenho: 109**

**Data: 29.02.2016**

**Valor: 65.500,00**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá a(ao) Contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912345214, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.


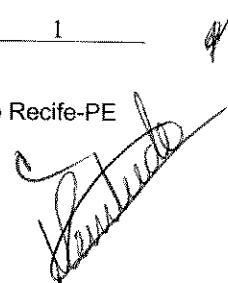
**CONTRATANTE:**

|  |   |                        |
|--|---|------------------------|
| Razão Social:<br>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO |   |                        |
| CNPJ/MF:<br>11.674.777/0001-58                                 | Inscrição Estadual:<br>ISENTO           |                        |
| Nome Fantasia:<br>COREN-PE                                     | Ramo de Atividade:<br>AUTARQUIA FEDERAL |                        |
| Endereço:<br>RUA BARÃO DE SÃO BORJA, 243 – BOA VISTA           |   |                        |
| Cidade:<br>RECIFE  | UF:<br>PE                               | CEP:<br>50070-325      |
| Telefone:<br>(81) 3412.4100                                    | FAX:                                    |                        |
| Endereço Eletrônico:   |   |                        |
| Nome do Responsável:<br>MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI      |   |                        |
| Cargo:<br>PRESIDENTE COREN/PE                                  | RG:<br>193.737-ENF COREN/PE             | CPF:<br>832.342.174-91 |

**CONTRATADA:**

|  |                                   |                    |
|--|-----------------------------------|--------------------|
| ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.   |                                   |                    |
| Nome da Diretoria Regional:<br>DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO                                | CNPJ/MF/DR:<br>34.028.316/0021-57 |                    |
| Endereço:<br>Av. Guararapes, 250 sala 316 Santo Antonio  |                                   |                    |
| Cidade:<br>Recife  | UF:<br>PE                         | CEP:<br>50.010-900 |
| Telefone:<br>(81) 3425-3777  | FAX:<br>(81) 3425-3768            |                    |
| Endereço Eletrônico:<br><a href="mailto:geven-pe@correios.com.br">geven-pe@correios.com.br</a> |                                   |                    |
| Gerente Comercial de Vendas:<br>Jailson Alexandre de Lima                                      |                                   |                    |
| RG:<br>2.077.170 SSP-PE  | CPF:<br>283.220.534-87            |                    |
| Chefe da Seção de Contratos Comerciais:<br>Ana Cláudia Oliveira Melo Monteiro                  |                                   |                    |
| RG:<br>5.697.908 SDS/PE  | CPF:<br>030.405.884-00            |                    |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e

demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 07/03/2017 a 06/03/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 65.500,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais ).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.003 – Correspondência e Cobrança;

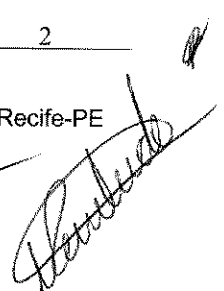
Nº do Empenho: 180/2017

Data: 03/03/2017

Valor: R\$ 65.500,00 - (Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais ).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Caberá a(ao) Contratante, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.



1531/2014  
297  
BNEP

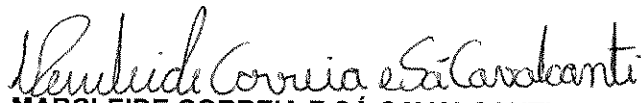
**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**


Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Recife, 07 de março de 2017.

Pela **CONTRATANTE:**

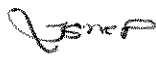
Pela **ECT:**

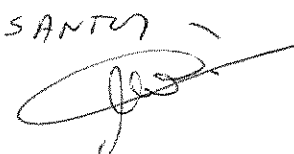
  
**MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**  
Presidente COREN/PE

  
**Jailson Alexandre de Lima**  
Gerente de Vendas em Pernambuco

  
**Ana Cláudia Oliveira Melo Monteiro**  
Chefe da Seção de Contratos Comerciais

**TESTEMUNHAS:**

NOME: JOÃO DA SILVA NERO -   
CPF: 254456544-49

NOME: EDSON BARBOSA DOS SANTOS -   
CPF: 285020354-87

4º QUARTO, TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912345214, QUE ENTRE SI FAZEM A CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

**CONTRATANTE:**

|   |                                |                |
|---|--------------------------------|----------------|
| Denominação/Nome por Extenso:   |                                |                |
| CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN PE                          |                                |                |
| CNPJ/MF:  | Inscrição Estadual:            |                |
| 11.674.777/0001-58  | ISENTO                         |                |
| Sigla/Nome Resumido:  | Ramo de Atividade:             |                |
| COREN-PE  | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL |                |
| Endereço:   |                                |                |
| RUA BARÃO DE SÃO BORJA, 243 – BOA VISTA   |                                |                |
| Cidade:   | UF:                            | CEP:           |
| RECIFE  | PE                             | 50070-325      |
| Telefone:   | FAX:                           |                |
| (81) 3412-4100 / 3412-4137  |                                |                |
| Endereço Eletrônico:  |                                |                |
| www.coren-pe.gov.br - administração@coren-pe.gov.br - presidência@coren-pe.gov.br |                                |                |
| Nome do Responsável:  |                                |                |
| MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI   |                                |                |
| Cargo:  | RG:                            | CPF:           |
| PRESIDENTE COREN-PE   | 193.737 – ENF COREN/PE         | 832.342.174-91 |
| Nome do Responsável:  |                                |                |
|   |                                |                |
| Cargo:  | RG:                            | CPF:           |
|   |                                |                |

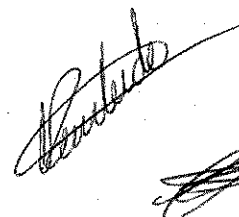
**CONTRATADA:**

|  |                |                    |
|--|----------------|--------------------|
| ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. |                |                    |
| Nome da Diretoria Regional:  |                | CNPJ/MF:           |
| DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO   |                | 34.028.316/0021-57 |
| Endereço:  |                |                    |
| AVENIDA GUARARAPES, Nº 250 – SALA 316 – SANTO ANTONIO  |                |                    |
| Cidade:  | UF:            | CEP:               |
| RECIFE   | PE             | 50010-900          |
| Telefone:  | FAX:           |                    |
| (81) 3425-3769   | (81) 3425-3768 |                    |
| Endereço Eletrônico:   |                |                    |
| geven-pe@correios.com.br   |                |                    |
| Gerente de Vendas:   |                |                    |
| JAILSON ALEXANDRE DE LIMA  |                |                    |
| RG:  | CPF:           |                    |
| 2.077.170 – SSP/PE   | 283.220.534-87 |                    |
| Subgerente de Vendas:  |                |                    |
| VÂNIA DE SOUSA ARAÚJO FERREIRA   |                |                    |
| RG:  | CPF:           |                    |
| 7.957.508 – SDS/PE   | 168.163.298-56 |                    |

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo – OP / CORREIOS x COREN-PE – 9912345214/2014.

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250, 3º andar, Sala 316 – Santo Antonio – Recife-PE  
Telefone: 81 – 3425-3769 - e-mail: geven-pe@correios.com.br

1



As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº 9912345214 o subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, bem como incluir/excluir o(s) serviço(s) por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO SUBITEM

Inclusão do subitem 2.3 na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br).”

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DO ANEXO

Inclusão do(s) ANEXO(s) de Encomendas Nacionais ao contrato original conforme modelo(s) apenso(s) a este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO DO ANEXO

Exclusão do(s) ANEXO(s) do serviço SEDEX (códigos 40096, 40436 e 40444) e anexo do serviço PAC (código 41068) do contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

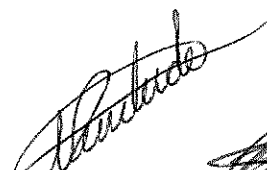

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo – OP / CORREIOS x COREN-PE – 9912345214/2014.

DIRETORIA REGIONAL DE PERNAMBUCO  
GERENCIA DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250, 3º andar, Sala 316 – Santo Antonio – Recife-PE  
Telefone: 81 – 3425-3769 - e-mail: [geven-pe@correios.com.br](mailto:geven-pe@correios.com.br)

2

11

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 9912345214.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

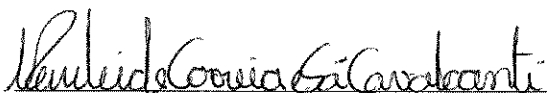
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do **Recife**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Recife, 28 de JULHO de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Pela **ECT**:



**Marcleide Correia e Sá Cavalcanti**  
Presidente COREN-PE



**Jailson Alexandre de Lima**  
Gerente de Vendas



**Vania de Sousa Araujo Ferreira**  
Subgerente de Vendas

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome: Edson Barbosa dos Santos  
CPF: 285.020.354-87

2. \_\_\_\_\_

Nome: Joel da Cruz Gouveia  
CPF: 320.376.274-91

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912345214, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO COREN PE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PROC. 1591/2014FLS. 334ASS. [Signature]**CONTRATANTE:**

|   |  |                        |
|---|--|------------------------|
| Razão Social:<br>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO COREN PE   |  |                        |
| CNPJ/MF:<br>11.674.77/0001-58   | Inscrição Estadual:<br>ISENTO                        |                        |
| Nome Fantasia:<br>COREN PE  | Ramo de Atividade:<br>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL |                        |
| Endereço:<br>RUA BARÃO DE SÃO BORJA, 243 – BOA VISTA  |  |                        |
| Cidade:<br>RECIFE   | UF:<br>PE  | CEP:<br>50070-310      |
| Telefone:<br>(81) 3412-4100/4137  | FAX:   |                        |
| Endereço Eletrônico:<br><a href="mailto:administracao@coren-pe.gov.br">administracao@coren-pe.gov.br</a> ; <a href="mailto:presidencia@coren-pe.gov.br">presidencia@coren-pe.gov.br</a> |  |                        |
| Nome do Responsável:<br>MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI   |  |                        |
| Cargo:<br>PRESIDENTE  | RG:<br>193.737 – ENF COREN/PE                        | CPF:<br>832.342.174-91 |

**CONTRATADA:**

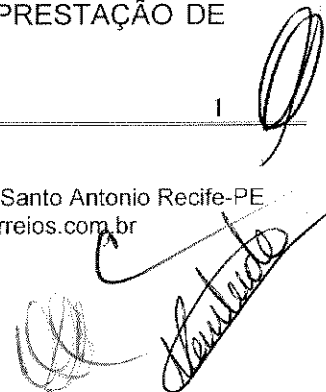
|  |                                   |                    |
|--|-----------------------------------|--------------------|
| ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. |                                   |                    |
| Nome da Superintendência Estadual:<br>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO                | CNPJ/MF/DR:<br>34.028.316/0021-57 |                    |
| Endereço:<br>Av. Guararapes, 250 sala 316 Santo Antonio                                      |                                   |                    |
| Cidade:<br>Recife  | UF:<br>PE                         | CEP:<br>50.010-900 |
| Telefone:<br>(81) 3425-3766  | FAX:<br>(81) 3425-3768            |                    |
| Endereço Eletrônico:<br><a href="mailto:grve-pe@correios.com.br">grve-pe@correios.com.br</a> |                                   |                    |
| Superintendente Estadual:<br>Deyse Viana Ferraz de Araújo Sobreira                           |                                   |                    |
| RG:<br>2.028.891 SDS/PE  | CPF:<br>238.719.034-34            |                    |
| Gerente Regional de Vendas:<br>Aguinaldo Firmino de Andrade                                  |                                   |                    |
| RG:<br>37.038.993-1 SSP/SP   | CPF:<br>039.921.184-52            |                    |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo – Prorrogação de Vigência – OP

1

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO  
GERENCIA REGIONAL DE VENDAS – Endereço: Av. Guararapes, 250 – sala 316 – Santo Antonio Recife-PE  
Telefone: (81) 3425-3766 – Fax: (81) 3425-3768 – e-mail: [grve-pe@correios.com.br](mailto:grve-pe@correios.com.br)






Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PROC. \_\_\_\_\_  
FLS. 336


ASS. [assinatura]

Recife, 06 de março de 2018.

Pela CONTRATANTE:

  
**Marcleide Correia e Sá Cavalcanti**  
Presidente

Pela ECT:

  
**Deyse Viana Ferraz de Araujo Sobreira**  
Superintendente Estadual em Pernambuco

  
**Aguinaldo Firmino de Andrade**

Gerente Regional de Vendas em Pernambuco

TESTEMUNHAS:


NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

  
**Ana Claudia Oliveira Melo Monteiro**  
Chefe de SECC/SUS/VE/GEVEND/PE  
Matrícula: 6.506.165-4

  
8.502.154-7